

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS - ARAÇOIABA - PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 04/97

EMENTA: Institui Vale Transporte para funcionários da Câmara Municipal de Araçoiaba com base na Lei Federal Nº 7.418 de 16-12-1985, e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Vale Transporte para os funcionários desta Casa, Efetivos e Comissionados para utilização no deslocamento de ida e volta ao trabalho e execução de serviços autorizados pela Mesa Diretora.

Artigo 2º - A concessão do Vale Transporte de que trata o artigo 1º desta Resolução, destina-se ao fornecimento dos Vales A, B e C de acordo com a necessidade de cada servidor e serviço da Câmara.

Artigo 3º - A Câmara Municipal de Araçoiaba participará dos gastos de deslocamento do trabalhador, residência-trabalho e vice versa; com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do seu salário básico.

Parágrafo 1º - Os funcionários que em razão de sua função ou ainda por determinação da Mesa Diretora desta Casa, se deslocarem a outra cidade, não se aplica o percentual de desconto contido no artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo 2º - É facultativo aos funcionários a aceitação de que trata o artigo 3º desta Resolução.

Artigo 4º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata esta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS - ARAÇOIABA - PERNAMBUCO

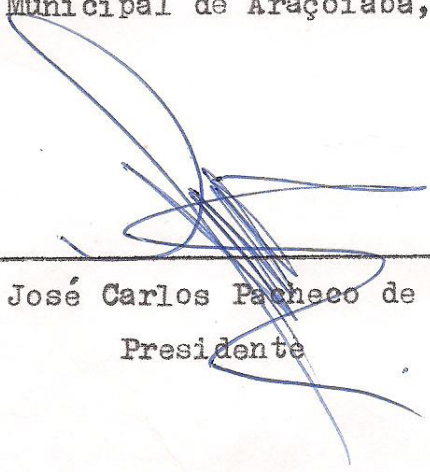
çamento em vigor.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos à 1º de abril do corrente ano.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, em 08 de Maio de 1997.

a)



José Carlos Pacheco de Lima
Presidente